

N.º do Processo № do Protocolo Data do Protocolo Data de Elaboração

22/2023 22/2023 23/01/2023 13:28:53 23/01/2023 13:28:53

Tipo Número

COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

3/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial





MEM.DIR.GER.CMVA Nº 03/2023

Vargem Alta, 23 de janeiro de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento para contratação de empresa para prestar serviços mecânicos e manutenção no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2023.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

Tipo de solicitação: Contratação de serviço

Documentos do processo Pedido de Compra Outros

> Priscila Siqueira Vargas Diretor Geral

> > 23 de janeiro de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 32003500300037003A005000

Assinado eletrônicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em **23/01/2023 13:28**Checksum: **6C7AD500C9737A742801FC027C72A8AAC08ECF7F0C09F54AB876DBDA76ED1A44**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para prestar serviços mecânicos no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Os serviços são necessários para a conservação do veículo e sua própria manutenção que devido o uso apresenta desgaste natural do bem, sendo indispensável que as correções sejam feitas, no afã de preservá-lo evitando prejuízo advindos da omissão de não fazer e deterioração do bem pelo mal uso, causando, assim e caso ocorra, dano ao erário.

Ademais, a conservação e manutenção previne aqueles que fazem uso do veículo colocando-os em segurança (motorista e passageiros) obdecendo as regras e normas que regulamentam o tráfego de veículos.

A especificação dos itens e seus quantitativos seguem na planilha abaixo

LOTE 1 – SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	HR	SERVIÇO DE	100 ¹
		MECÂNICA PARA	
		VEÍCULO HB20	
		S2014, 1.6, ANO	
		2013/2014 -	
		Suspensão, direção,	
		freio, rodas e pneus,	
		trasmissão,	
		embreagem,	
		escapamento, caixa	
		de marchas, troca	
		de correia, troca de	
		velas de ignição,	
		sistema de	
		arrefeicimento,	
		sistema de	
		alimentação, serviço	
		de torno, solda,	
		embuchamento,	
		troca de óleo de	
		motor, óleo da caixa	
		de marcha, óleo	
		hidraulico, filtro de	
		oleo e de motor,	
		filtro do ar	
		condicionado, gás	
		do ar condicionado,	
		bem como outros	

¹ - Quantidade igual do ano anterior.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	serviços necessários e similares.	

LOTE 2 – SERVIÇO DE ALINHAMENTO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO	Alinhamento das	05^{2}
		rodas com	
		equipamento de	
		precisão acertando	
		a convergência e a	
		divergência	
		colocando-as em	
		linha reta.	

LOTE 3 – SERVIÇO DE BALANCEAMENTO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1 SERVIÇO		10 ³
	para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as		
		rodas	

NOTA EXPLICATIVA E FUNDAMENTOS DO QUANTITATIVO:

Como referênica para inserir o quantitativo no pedido acima foi utilizados os seguintes parâmetros:

- a) Serviço mecânico = valor requerido no ano de 2022, Processo Eletrônico nº 103/2022.
- b) Serviço de Alinhamento = valor extraído das normativas existentes, bem como a recomendação da quiometragem mínima de proceder o alinhamento. Para tanto foi extraído dos documentos de controle arquivados na Secretaria Administrativa dessa Casa de Leis, o total de quilometragem do veículo desde o ano de 2014 até 2022 (ano de compra e último ano, respectivamente) chegando-se a média, aproximadamente de 25mil KM por ano. Levando em consideração nota técnica e normas de fazer alinhamento a cada 5.000km (cinco mil quilometros) obteve-se o total de 5 (cinco) alinhamentos a serem feitos no ano de 2023. Essa recomendação ténica, inclusive encontra-se no sítio da montadora e fabricante do veículo da Câmara Hyundai: https://www.hyundai.com.br/descubra/quando-e-a-hora-certa-de-fazer-o-balanceamento-e-alinhamento-do-carro.html.
- c) Serviço de Balanceamento = segundo orientação da Hyundai (mesmo endereço eletrônico) balanceamento é um procedimento técnico e de manutenção recomendado após a troca de pneus ou quando da intercorrência de desequilíbrio do peso entre os mesmos. Sendo assim,

CNPJ 36.289.723/0001-98

² - Quantidade igual do ano anterior.

³ Quantidade igual do ano anterior.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continua preceituando que: "Com o tempo e o uso, é perfeitamente natural que alguns componentes do veículo demonstrem desgaste, sobretudo os pneus, que estão em constante atrito com as estradas, trabalhando pressurizados e sob o peso constante do automóvel. Por isso, durante o uso do veículo, é comum que algumas áreas da borracha perca volume, por conta da repetição constante de percursos e irregularidades iguais. Tal desgaste desequilibrado da banda de rodagem acarreta um dos sintomas mais irritantes do mundo automotivo, a trepidação. Sendo assim, é fácil identificar quando um carro precisa de balanceamento, pois ele acusa o contraste do diâmetro das rodas, por meio da trepidação no volante — que é um problema gerador de muito desconforto na cabine, sendo capaz até mesmo de interferir no consumo de combustível. Para solucionar tal contraste volumétrico entre os pneus, o balanceamento corrige o problema ao inserir contrapesos de chumbo nas bandas de rodagem dos pneus. Dessa forma, é possível compensar a variação e retornar a condução como era normalmente". Portanto, em consonância com o pedido de alinhamento e levando-se em consideração o número alta de viagens a Capital, tráfego no interior do Município com estradas de chão, chegou ao quantatitavo de 10 (dez) o número de balanceamento.

Não obstante destaca-se que o pedido será realizado por demanda, sendo este um valor aproximado, podendo ser utilizado em sua totalidade ou até menos.

Com efeito, o pedido realizado de forma separada, por lote, em que pese trata-se de serviço, foi para melhor delinear o objeto, pois a quantidade de horas que se gasta para manuntenção do veículo quando da relização do LOTE 1 não será a mesma gasta em um alinhamento ou balanceamento. Outrossim, o valor desses últimos são, normalmente, quantificados a maior, não poderia, portanto, auferir caso os mesmos fossem dedscritos em um mesmo lote, podendo gerar prejuízos ou inconsistências na hora da contratação.

Dessa forma o objeto contratual fica explicitado e cada serviço podendo ser quantificado e valorado de acordo com o que se pratica no mercado.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

A fiscalização do contrato será feita pela gestão de contratos.

Vargem Alta - ES, 23 de janeiro de 2023.

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS Diretora Geral Câmara Municipal de Vargem Alta – ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEM.DIR.GER.CMVA Nº 03/2023

Vargem Alta, 23 de janeiro de 2023.

Ao Ilustríssimo
PERIVALDO SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.
Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento para contratação de empresa para prestar serviços mecânicos e manutenção no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2023.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral



Vargem Alta, 23 de janeiro de 2023.

De: Diretoria Geral

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Sigueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolado solicitação

Ação realizada: Protocolado

Descrição: Processo protocolado eletronicamente onde segue para providências.

Próxima Fase: Registrar e confeccionar o termo de referência

Protocolo Automático





Vargem Alta, 25 de janeiro de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Sigueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Registrar e confeccionar o termo de referência

Ação realizada: Registrado pedido

Descrição:

Após registrado o pedido e confeccionado o TR, segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Autorizar pedido e ratificar o TR

Perivaldo Souza Secretário Administrativo 2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310030003100380034003A005400

Assinado eletrônicamente por **Perivaldo Souza** em **25/01/2023 16:38** Checksum: **2097CCF4B88A651CD1AA0AC295C21970890337A1A3FAD2C3E64162405C0FA3C1**





C°mara Municipal de Vargem Alta C°mara Municipal de Vargem Alta Governo do Estado do ESPRITO SANTO



PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

Nßmer	o/Ano	000003 / 2023 - 24/01/2023					
Secre	taria	CAMARA M	UNICIPAL DE VARGEMALTA				
Local/	S etor	SECRETAR	IA ADMINISTRATIVA CMVA				
Reque	rente	PERIVALDO) SOUZA				
Per	odo	-					
Proce	esso	1,					
Justificativa CONTRATA¤ ÚO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVI¤ OS MECMNICOS NO VERCULO OFI				icial da cmi	1ARA MUNIC	IPAL	
0000	1 LOTE	- 01					
⁰tem	Lote	C Ædigo	E specifica ´² o	Unidade	Quantidade	Unit®rio	Valor Total
00001	00001	00000055	SERVICOS MECANICOS sevi´os de: suspens²o, dire´²o, freio, rodas e pneus, trasmiss²o, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de igni´²o, sistema de arrefeicimento, sistema de alimenta´²o, servi´o de torno, solda, embuchamento, troca de Æeo de motor, Æeo da caixa de marcha, Æeo hidraulico, filtro de oleo e de motor, filtro do ar condicionado, g® do ar condicionado, bem como outrosservi´os necess®ios e similares.	н	100,00		
						Tota	al do Lote:
0000	2 LOTE	- 02					
⁰tem	Lote	C Ædigo	Especifica ´² o	Unidade	Quantidade	Unit®rio	Valor Total
00002	00002	00000010	ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de precis² o acertando a converg, ncia e a diverg, ncia colocando-as em linha reta.	SRV	5,00		
						Tota	al do Lote:
0000	3 LOTE	- 03					
⁰tem	Lote	C Ædigo	Especifica ´² o	Unidade	Quantidade	Unit®rio	Valor Total
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribui´² o de peso do veºculo sobre as rodas.	SRV	10,00	-	
						Tota	al do Lote:



Total Geral:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta ES.
- 1.2. Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Detalhamento do Objeto

- 2 As especificações, quantidades de cada item a ser adquirido e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente Termo de Referência.
- 2.1. Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, borracharia, ar-condicionado, alinhamento, balanceamento e congêneres.
- 2.2. Para cada pedido de aquisição a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

3. Justificativa da contratação

O presente baseia-se no pedido de contratação enviado pela diretoria geral desta Casa, no dia 23 de janeiro do decorrente ano, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

Diante do exposto, o referido pedido justifica-se, face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que o veículo oficial deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência técnica devida. Além disso, e da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Baseando-se no pedido de contratação, ressalta-se que o mesmo será realizado por demanda, podendo ser utilizado em sua totalidade ou até menos e também será realizado forma separada e por lote, em que pese trata-se de serviço, objetivando delinear de forma melhor o objeto, pois a quantidade de horas que se gasta para manutenção do veículo quando da realização do lote 1 não será a mesma gasta em um alinhamento ou balanceamento.

Dessa forma o objeto contratual fica elucidado de acordo com o serviço podendo ser quantificado e valorado de acordo com o que se pratica no mercado.

4. Modalidade de Licitação

4.1 – A regra no Direito Administrativo quando das contratações pelo Poder Público é a Licitação. Todavia a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, traz possibilidades e exceções que deixa a discricionariedade do gestor em dispensá-la.

Logicamente que essa discricionariedade se contém dentro de requisitos objetivos trazidos pela própria lei, não podendo o gestor inovar em sua decisão.

Sendo assim, o artigo 24 da referida Lei traz a possibilidade de contratar com o particular de forma direta, excetuando a regra, quando o valor referencial não ultrapassar os limites estabelecidos.

A escolha, neste caso, será em razão do valor, cuja empresa apresentar menor orçamento e proposta dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos, consagrando o vencedor.

- 4.2 Integram este termo o seguinte Anexo:
- a) Anexo I Planilha com especificação do produto, quantidade, unidade e valor médio obtido dentre as propostas apresentadas, devidamente atualizada pelo memorando $n^{\rm o}$ 16/2022.

5. Da fiscalização

- 5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Tatiele Delpolo Schaider e do servidor Samuel Pereira Nascimento.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

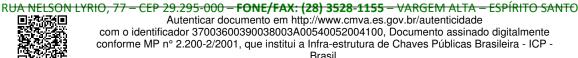
- 5.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.
- 5.4-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Deveres e responsabilidades da contratada

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.
- 6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e motivos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.
- 6.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.6. Manter durante a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.
- 6.7. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.
- 6.8. Observar a aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 6.9. .9. O prazo de entrega do bem será aquele constante na AF ou requisição e caso não seja possível a contratada tem o dever de comunicar a contratante com a respectiva justificativa.
- 7.0. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta - Resolução nº 105/2021 e se comprometendo-se a observá-lo.

Deveres e Responsabilidades da Contratante

7.1. São obrigações da Contratante:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente terno e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Sanções Administrativas

- 8.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:
- 8.2.1 Advertência;
- 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta ES, pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.2.5 A Multa prevista no item 8.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- 8.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.
- 8.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:
- 8.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;
- 8.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;
- 8.4.3 Cobradas judicialmente.
- 8.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo.

9. Da Habilitação

- 9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:
- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) Certidão negativa de Cadastro de Empresas inidôneas;
- h) Certidão Negativa por ato de improbidade;
- i) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- j) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10. Do pagamento

- 10.1 A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.
- 10.2 O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;
- 10.3 Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;
- 10.4 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;
- 10.5 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:
- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS
- e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;



CNPJ 36.289.723/0001-98



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.
- 10.6 Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

12. Da dotação orçamentária

12.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. Da assinatura e vigência do contrato

- 13.1. Após finalização do processo administrativo de contratação a empresa será comunicada para
- a assinatura do contrato tendo o prazo de 5 dias para efetivá-la.
- 13.2. O contrato terá início na data da sua assinatura até 31/12/2023.
- 13.3. O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

14. Do Reequilíbrio Econômico-financeiro e do Reajuste

- 14.1. do Reequilíbrio Econômico-financeiro e do Reajuste
- 14.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, poderá concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. Da rescisão contratual

- 15.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;
- 15.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:



CNPJ 36.289.723/0001-98



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

X- a dissolução da sociedade;

XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV- a supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 12.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

Das disposições finais **16.**

16.1. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 25 de janeiro de 2023.

Perivaldo Souza Secretário Administrativo Responsável pelo Termo de Referência.



Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO I PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	HR	SERVIÇO DE	1001
		MECÂNICA PARA	
		VEÍCULO HB20	
		S2014, 1.6, ANO	
		2013/2014 -	
		Suspensão, direção,	
		freio, rodas e pneus,	
		trasmissão,	
		embreagem,	
		escapamento, caixa de	
		marchas, troca de	
		correia, troca de velas	
		de ignição, sistema de	
		arrefeicimento,	
		sistema de	
		alimentação, serviço	
		de torno, solda,	
		embuchamento, troca	
		de óleo de motor, óleo	
		da caixa de marcha,	
		óleo hidraulico, filtro	
		de oleo e de motor,	
		filtro do ar	
		condicionado, gás do	
		ar condicionado, bem	
		como outros serviços	
		necessários e	
		similares.	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 2 – SERVIÇO DE ALINHAMENTO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO	Alinhamento das	052
		rodas com	
		equipamento de	
		precisão acertando a	
		convergência e a	
		divergência	
		colocando-as em linha	
		reta.	

LOTE 3 – SERVIÇO DE BALANCEAMENTO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO	Balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas.	103





Vargem Alta, 25 de janeiro de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar pedido e ratificar o TR

Ação realizada: Compra de serviço

Descrição:

Autorizo o prosseguimento e ratifico em todos os termos o Termo de Referência.

Remeto para providências.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Alessandra Olga Borges Fassarella Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310030003200340030003A005400

Assinado eletrônicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **25/01/2023 16:46** Checksum: **157D221B55923F18EFB558B099D19B05E7CF45172E4A453585D862D1914A5475**





Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Compras **Para:** Contabilidade

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Realizado a pesquisa

Descrição:

Pesquisa realizada, segue para emissão de parecer de disponibilidade de dotação.

Próxima Fase: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Iberê Paiva Sant'Anna Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310030003200340031003A005400

Assinado eletrônicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em **23/02/2023 13:01** Checksum: **BB4CB9CAA50CFD7DE966A45AE175A983109AD35C2ADE78962A979D21A78CC443**





C° mara Municipal de Vargem Alta Governo do Estado do ESPRITO SANTO





QUADRO COMPARATIVO DE PRE¤OS SIMPLES

Dispensa Nł 000003/2023 - 17/02/2023 - Processo Nł 000022/2023 - MENOR PRE¤O GLOBAL D

Item	Lote	C Ædigo	Especifica´²o Unidade Quantidade		Florentino Gobbi Me GAMBA A Mee CENTER I					L			
						Unit®rio	Total	Unit®rio	Total	Unit®rio	Total	Unit®rio	Total
00001	00001	00000055	SERVICOS MECANICOS sevi´os de: suspens²o, dire´²o, freio, rodas e pneus, trasmiss²o, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de igni´²o, sistema de arrefeicimento, sistema de alimenta´²o, servi´o de torno, solda, embuchamento, troca de Æeo de motor, Æeo da caixa de marcha, Æeo hidraulico, filtro de oleo e de motor, filtro do ar condicionado, g®s do ar condicionado, bem como outrosservi´os necess®rios e similares.	н	100,000	80,000	8.000,00	88,000	8.800,00	100,000	10.000,00		
00002	00002	00000010	ALINHAME NTO alinhamento das rodas com equipamento de precis² o acertando a converg, ncia e a diverg, ncia colocando-as em linha reta.	SRV	5,000	60,000	300,00	64,900	324,50	80,000	400,00		
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribui´² o de peso do veºculo sobre as rodas.	SRV	10,000	80,000	800,00	14,500	145,00	100,000	1.000,00		
			Valor Total OBTIDO				9.100,00		9.269,50		11.400,00		
			Valor Total VE NCIDO				9.100,00						





C°mara Municipal de Vargem Alta Governo do Estado do ESPRITO SANTO



VENCEDORES DE PRE¤OS SIMPLES

23/02/2023 12:33:13

Dispensa Nł	000003/2023 -	17/02/2023 - Process	o Nł 000022/2023

Vencedor	Florentino Gobbi Me Mee
CNPJ	02.098.248/0001-62
E ndere ´o	AVENIDA TUFFY DAVID, SN - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:
C ontato	2835281366 gobbicar@gmail.com

Co	Contato 2835281366 gobbicar@gmail.com						
Rem	Lote	C Ædigo	E specifica '2 o	Unidade	Quantidade	Unit®rio	Valor Total
00001	00001	00000055	SERVICOS MECANICOS seviíos de: suspens²o, direí²o, freio, rodas e pneus, trasmiss²o, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignií²o, sistema de arrefeicimento, sistema de alimentaí²o, serviío de torno, solda, embuchamento, troca de Æleo de motor, Æleo da caixa de marcha, Æleo hidraulico, filtro de oleo e de motor, filtro do ar condicionado, g® do ar condicionado, bem como outrosserviíos necess®rios e similares.	Н	100,00	80,00	8.000,00
00002	00002	00000010	ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de precis² o acertando a converg, ncia e a diverg, ncia colocando-as em linha reta.	SRV	5,00	60,00	300,00
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribui´² o de peso do veºculo sobre as rodas.	SRV	10,00	80,00	800,00

Total do Fornecedor: 9.100,00

Total Geral: 9.100,00





C° mara Municipal de Vargem Alta Governo do Estado do ESPRITO SANTO



PRE¤O M§DIO DA PROPOSTA DE PRE¤OS SIMPLES

23/02/2023 12:34:16

Dispensa Nł 000003/2023 - 17/02/2023 - Processo Nł 000022/2023							
Rem	Lote	C Ædigo	E specifica ´² o	Unidade	Quantidade	Unit®rio	Valor Total
00001	00001	00000055	SERVICOS MECANICOS sevi´os de: suspens²o, dire´²o, freio, rodas e pneus, trasmiss²o, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de igni´²o, sistema de arrefeicimento, sistema de alimenta´²o, servi´o de torno, solda, embuchamento, troca de Æleo de motor, Æleo da caixa de marcha, Æleo hidraulico, filtro de oleo e de motor, filtro do ar condicionado, g®s do ar condicionado, bem como outrosservi´os necess®rios e similares.	Н	100,00	89,333	8.933,33
00002	00002	00000010	ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de precis² o acertando a converg, ncia e a diverg, ncia colocando-as em linha reta.	SRV	5,00	68,300	341,50
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribui´² o de peso do veºculo sobre as rodas.	SRV	10,00	64,833	648,33 9.923.17



Câmara Municipal de Vargem Alta Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

27/01/2023 14:28:11

QUADRO PARA PREEENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Pesquisa de Preços Nº 000006/2023 - 27/01/2023 - Processo Nº /2023 Processo Fornecedor Documento Endereço Contato 00001 LOTE - 01 Valor Total Unitário Quantidade Marca Unidade Especificação Código Lote Item SERVICOS MECANICOS seviços de: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, trasmissão, embreagem, escapamento, 20,00 100,00 8.00,00 de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefeicimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da 00000055 00001 00001 caixa de marcha, óleo hidraulico, filtro de oleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outrosserviços necessários e Total de Lote: 8.00,00 similares. Valor Total 00002 LOTE - 02 Quantidade Unitário Marca Unidade Especificação Código Lote Item ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de 5,00 SRV precisão acertando a convergência e a 00000010 00002 00002 divergência colocando-as em linha reta.

00003	LOTE -	03		Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
Item	Lote	Código	Especificação	Omado			80,00	2 8000
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas.	SRV		10,00		800 ₀ 00







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.098.248/0001-62 MATRIZ	RIÇÃO E DE S STRAL	SITUAÇÃO	ÇÃO DATA DE ABERTURA 12/09/1997			
NOME EMPRESARIAL FLORENTINO GOBBI						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM *********	1E DE FANTASIA)				PORTE ME	
código e descrição da atividade 45.20-0-01 - Serviços de man	E ECONÔMICA PRINCIPAL nutenção e reparação mecânica d	e veículos autom	otores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)						
LOGRADOURO AV TUFFY DAVID NÚMERO 1554 COMPLEMENTO ************************************						
29.295-000 BAIR VAR	MUNICÍPIO VARGEM ALTA					
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (28) 3528-1354/ (28) 3528-1693				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	TA DA SITUAÇÃO CA 111/2005	DASTRAL				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 09:10:36 (data e hora de Brasília).



SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.098.248/0001-62
Razão
Social: FLORENTINO GOBBI

Endereço: AV TUFFY DAVID 1554 / VARGEM GRANDE / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020400495604498911

Informação obtida em 17/02/2023 07:23:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORENTINO GOBBI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.098.248/0001-62 Certidão nº: 4541415/2023

Expedição: 31/01/2023, às 10:54:38

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FLORENTINO GOBBI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.098.248/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000112350

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 02.098.248/0001-62

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 31/01/2023, válida até 01/05/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 31/01/2023.

Autenticação eletrônica: 0011.6338.2F30.985C







CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLORENTINO GOBBI CNPJ: 02.098.248/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:04:30 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **D3CE.D8FE.1642.2630** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNIC PIO VARGEMALTA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN AS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

RUA ZILDIO MOSCHEN, N.º 22 BAIRRO: CENTRO - CEP: 29.295-000

CNPJ: 13.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTID O POSITIV A DE D BIT OS COM EFEITO DE NEGATIVA

N 483 / 2023

CONCEDIDO

Nome/Ra o Social: FLORENTINO GOBBI ME

CPF/CNPJ: 02.098.248/0001-62

Inscri o Municipal:

Endere o: Avenida TUFFY DAVID N°1554 - VARGEM GRANDE - Vargem Alta-ES CEP:

29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço https://. argemalta.es.go .br/

Emitida em: 13/02/2023

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023

Cha e de alida o: f03b3ca6-443d-4dec-a668-24d64dd63e8e





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FLORENTINO GOBBI

CPF/CNPJ: 02.098.248/0001-62

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O <u>Sistema CGU-PJ</u> consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:58:42 do dia 31/01/2023, com validade até o dia 02/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: oN4V2Bbx7ErI00NqRoOI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/01/2023 às 11:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.098.248/0001-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63D9.1EEF.0CC9.2615 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Câmara Municipal de Vargem Alta Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



QUADRO PARA PREEENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

27/01/2023 15:53:16

Proce	esso	Pesquisa de Preços Nº 000006/2023 - 27/01/2023 - Processo Nº /2023								
Forned	edor	gamba auto center								
Docum	nento	37 a	10 134 000 1147					****		
Ende	reço	ulos	eccalo would No	706	cent	90 2	9295	000		
Cont	ato	28	99935-2975 999	ONE	8003					
0000	1 LOTE	E - 01								
item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00001	00001	00000055	SERVICOS MECANICOS seviços de: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, trasmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefeicimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidraulico, filtro de oleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outrosserviços necessários e similares.	н		100,00	88,00			
				7 1			Total de Lo	ite: 8800		
0000	2 LOT	E - 02								

00002 LOTE - 02								
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00000010	ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	SRV		5,00	64,90	Ö

Total de Lote: 304,50

00003	LOTE	- 03						
ltem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribuição de	SRV		10,00	14.50	

balanceamento para reequilibrar a distribuição de SRV 10,00 peso do veículo sobre as rodas.

37.210.134/0001-47

GAMBA AUTO CENTER LTDA Avenida José Carlos David, 106 Centro - CEP: 29 295-000 Vargem Alta - ES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.210.134/0001-47 MATRIZ	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 22/05/2020					
NOME EMPRESARIAL GAMBA AUTO CENTER I	LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO *********	(NOME DE FANTASIA)			PORTE ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 45.20-0-01 - Serviços de	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL manutenção e reparação mec	ânica de veículos autom	otores				
45.20-0-04 - Serviços de 45.20-0-06 - Serviços de 45.20-0-07 - Serviços de 45.30-7-03 - Comércio a 45.30-7-05 - Comércio a 45.41-2-06 - Comércio a	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS alinhamento e balanceamento borracharia para veículos autinstalação, manutenção e rep varejo de peças e acessórios varejo de pneumáticos e câma varejo de peças e acessórios e reparação de motocicletas arejista de lubrificantes	o de veículos automotore comotores paração de acessórios pa novos para veículos auto aras-de-ar novos para motocicletas	ara veículos au omotores	tomotores			
código e descrição da NATU 206-2 - Sociedade Empre							
LOGRADOURO AV JOSE CARLOS DAVII	D		COMPLEMENTO TERREOLOJA	18			
	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	MUNICÍPIO VARGEM ALTA UF ES				
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAVICONTABIL@GN	MAIL.COM	TELEFONE (28) 3528-1218					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\ *****	/EL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 2/05/2020			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 09:11:25 (data e hora de Brasília).



Página: 1/1



Câmara Municipal de Vargem Alta Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

divergência

colocando-as em linha reta.



27/01/2023 15:53:16

Proces	sso	Pesquisa de Preços Nº 000006/2023 - 27/01/2023 - Processo Nº /2023								
Fornece	edor	Filipe Pimentel Partto								
Docume	ento									
Endere	eço	Cus. L	affy David Centro, (Jacquer	n Al	ta-t	5.			
Conta	ito	28 9	9884 32,50	0						
00001	LOTE	- 01								
item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitario	Valor Total		
00001	00001	00000055	SERVICOS MECANICOS seviços de: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, trasmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefeicimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidraulico, filtro de oleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outrosserviços necessários e similares.	н		100,00		10.000,00		
00002	LOTE	E - 02					Total de Li	ne.		
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00002	00002	2 00000010	ALINHAMENTO alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a	SRV		5.00	80,00			

QUADRO PARA PREEENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

							Total de Lo	te:
00003	LOTE .	03						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00000011	BALANCEAMENTO balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas.	SRV		10,00	100,00	1000,00

Total de Lote:----

400.00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.411.604/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 15/06/2020	
NOME EMPRESARIAL FILIPE PIMENTEL PASETTO	13434903755		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM *********	IE DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 45.20-0-01 - Serviços de man	ECONÔMICA PRINCIPAL Lutenção e reparação mecânica de	e veículos automotores	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDAD Não informada	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 213-5 - Empresário (Individua			
LOGRADOURO R SANTA CECILIA		NÚMERO COMPLEMENTO *******	
	RO/DISTRITO ITRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (28) 9948-5665	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/ 06/2020
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 13:34:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES DURANTE O ANO DE 2023.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente baseia-se no pedido de contratação enviado pela diretoria geral desta Casa, no dia 23 de janeiro do decorrente ano, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

Diante do exposto, o referido pedido justifica-se, face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que o veículo oficial deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência técnica devida. Além disso, e da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Baseando-se no pedido de contratação, ressalta-se que o mesmo será realizado por demanda, podendo ser utilizado em sua totalidade ou até menos e também será realizado forma separada e por lote, em que pese trata-se de serviço, objetivando delinear de forma melhor o objeto, pois a quantidade de horas que se gasta para manutenção do veículo quando da realização do lote 1 não será a mesma gasta em um alinhamento ou balanceamento.

Dessa forma o objeto contratual fica elucidado de acordo com o serviço podendo ser quantificado e valorado de acordo com o que se pratica no mercado.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24, Il da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 — Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

III - CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta - ES, 17 de fevereiro de 2023.

IBERÊ PAIVA SANT'ANA

Responsável pelo Setor de Compras





Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2023.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Ação realizada: Possui dotação orçamentária

Descrição:

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: n° **3.3.90.39.0000** – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.19.000 – Manutenção e Conserv. de Veículos

Atenciosamente,

Próxima Fase: Elaborar minuta de contrato





Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310030003600320038003A005400

Assinado eletrônicamente por Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira em 23/02/2023 16:21 Checksum: DB118A40238E7EA34688C72CE6ACB276A21ADF2DABDF0650B8DBB23127795DEA





Vargem Alta, 28 de fevereiro de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar minuta de contrato

Ação realizada: Elaborado minuta

Descrição:

Prezado,

Segue minuta do Contrato Administrativo, a ser firmado com a empresa FLORENTINO GOBBI, para análise por parte desta procuradoria.

Att.

Próxima Fase: Emitir parecer jurídico

Tatiele Depolo Schaider Auxiliar Administrativo 3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310030003600340030003A005400

Assinado eletrônicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **28/02/2023 17:49**Checksum: **7E8671CADDEFB31D59CCE2C35DC67F3052C32F25EF03E773A3886DD58ECCBB49**





NUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA FLORENTINO GOBBI NA QUALIDADE DE CONTRATANTE CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA, vereadoral

doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa FLORENTINO GOBBI, Inscrita no CNPJ sob o Nº 02.098.248/0001-62, Localizada na Avenida Tuffy David, Nº 1554, Vargem Grande, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF/MF sob o № Processo Nº 22/2023 em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 03/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, durante o ano de 2023,
- 1.2 As especificações, quantidades e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente instrumento,
- 1.3 Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, borracharia, ar-condicionado, alinhamento, balanceamento e congêneres,
- 1.4 Para cada pedido de aquisição a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.



2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF),

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor Total da Contratação será de R\$ 9.100.00 (nove mil e cem reais), cujo pagamento, será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela do ANEXO I, parte integrante deste instrumento;
- 3.2 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereco de email: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:
 - I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;
 - II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância -Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;
 - III. Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.
- 3.3 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;
- 3.4 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos;
- 3.5 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Atividade Nº 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: Nº



3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Subelemento de despesa: 3.3.90.39.19.000 - Manutenção e Conserv. de Veículos.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do presente termo;
- 5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, com base índice IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em virtude da medida governamental.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 – O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e poderá ser prorrogado de acordo com o que dispõe art. 57 da Lei № 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei № 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 8.1 Constituem deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:
 - 8.1.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
 - 8.1.2 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades observadas na prestação do serviço e/ou no cumprimento do Contrato para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
 - 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
 - 8.1.5 Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



- 8.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;
- 8.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.1.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.2 Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:
 - 8.2.1 Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;
 - 8.2.2 Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira;
 - 8.2.3 Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;
 - 8.2.4 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
 - 8.2.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados:
 - 8.2.6 Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento:
 - 8.2.7 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;
 - 8.2.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser



devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado:

- 8.2.9 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no presente contrato administrativo.
- 8.2.10 A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, devidamente qualificada para a prestação do serviço;
- 8.2.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;
- 8.2.12 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço;
- 8.2.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das etapas constante no item 4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.14 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal;
- 8.2.15 Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.16 Comunicar à Contratante qualquer intercorrência quanto aos sistemas informatizados guando da interrupção do serviço que acarrete prejuízo, bem como as que impeçam de realização do backup para que seja feito de forma manual, sob pena de responsabilidade:

9.0 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Câmara Municipal de Vargem Alta ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIDER - Gestora de Contratos, Ato Nº 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;
- 9.2 A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
- 9.3 A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

- 10.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daguela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 10.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 10.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- 10.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;
- 10.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com intuito de proteger dados pessoais 0 os repassados pelo CONTRATANTE;
- 10.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados situações acidentais ilícitas de destruição. perda. ou comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - RESOLUÇÃO Nº 105/2021

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES





- 12.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei № 8.666/1993;
- 12.2 Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:
 - 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 12.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;
 - 12.2.5 A Multa prevista no item 11.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;
- 12.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;
- 12.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:
 - 12.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;
 - 12.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;
 - 11.4.3 Cobradas judicialmente;
- 12.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei № 8.666/1993;
- 12.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



- 12.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa:
- 12.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei № 8.666/1993;
- 12.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;
- 13.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:
 - I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - III A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - V A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
 - VI A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;
 - IX A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
 - X A dissolução da sociedade;



- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:
- XIII A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;
- 13.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.4 A rescisão do contrato poderá ser:
 - I Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIV do item 13.2;
 - II Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – À execução deste presente Contrato, bem como, os casos omissos, serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei № 8.666/1993, além das demais normas aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 − Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023, Processo Administrativo Nº 22/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei № 8.666/1993.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

Vargem Alta – ES, XX de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATANTE ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA REPRESENTANTE LEGAL

FLORENTINO GOBBI

TESTEMUN	IHAS:			
Nome:		 		
CPF Nº:				



Nome:		
CPF Nº:		



Vargem Alta, 10 de março de 2023.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Segue Parecer Jurídico para providências.

Próxima Fase: Emitir decisão final

Geiza Maria Mengal Betini Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310030003700340030003A005400

Assinado eletrônicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 10/03/2023 17:40 Checksum: 8E17B00E90C541ECA8589D54FD699AE75B562674CB675E9C18DE345772949B1C





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 22/2023 (Dispensa de Licitação nº 3/2023)

DE: Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

PARA: Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL. POSSIBILIDADE DESDE QUE OBSERVADO A LEI Nº 8.666/93.

Senhora Presidente,

1. Relatório

- 1. Trata-se de processo que visa a contratação de empresa para prestar serviço de manutenção no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.
- 2. Consta do processo: pedido de contratação motivada elaborado pela Diretora (fls. 02-06); termo de referência (fls. 12-22); autorização da contratação e ratificação do Termo de Referência pela Presidente da Casa (fl.23); quadro comparativo de preços (fls. 26); vencedor de preços simples (fl. 28); cotações de preços com três empresas do ramo (fls. 30, 39 e 41); comprovante de inscrição e de situação cadastral CNPJ (fl. 31), certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 33), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl.35), certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl. 34), certificado de regularidade do FGTS (fl. 32) e certidão positiva de débitos com efeito negativa de débitos com o município de Vargem Alta (fl. 36), certidão negativa de improbidade e inelegibilidade (fl. 38), certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (fl. 37) da empresa que apresentou o menor valor; justificativa de não fracionamento de despesa (fls. 43 45); informação da Contabilidade de haver previsão de dotação orçamentária (fl. 46); minuta de contrato (fls. 51-61).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Fundamentação Jurídica

3. A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

4. Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do <u>art. 23</u> <u>da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

- 5. Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: I) ser a despesa de valor não superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços e engenharia, e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para outros serviços e compras; e II) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.
- 6. Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. op cit. p. 400.) (grifou-se)

8. Esse entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União:

"Contratações com indícios de irregularidades:

3 Fracionamento de despesas

O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos "ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa". As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação "correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado". Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO". (Acórdão n.º 589/20101^a Câmara, TC032.806/20083, rel. Min Subst. Marcos Bemguerer Costa, 09.02.2010)

09. Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, <u>demonstrar que não realizou nem pretende realizar</u>, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal.
- 11. Considerando que o valor total estimado, conforme os orçamentos anexados pelo Setor de Compras é inferior a R\$ 17.600,00, posto que o valor é R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), segundo o responsável pelo Setor de Compras (fl. 26 e 29). É necessário que a Administração demonstre que não houve fracionamento de despesa, conforme explanado anteriormente.
- 12. Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações. E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que o contratado deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual.
- 13. No que se refere a regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada também deve estar comprovada como condição imprescindível para contratação -, nos autos mediante a apresentação das certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93, no caso de inexistência ou não atualidade dos registros no SICAF. A propósito, vale citar o seguinte precedente do TCU:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF)(art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990)". (Acórdão 260/2002 Plenário) (grifou-se)

14. Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente. Observa-se



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ainda que o empenho deve ser prévio à contratação, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

- 15. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.
- 16. Ressalta-se ainda que o termo de referência/projeto básico foi aprovado pela autoridade competente e autorização para a contratação do mencionado objeto (fl. 22), em observância ao art. 7°, §2°, I, da Lei 8.666/93);
- 17. O contrato deve observar a Lei nº 8666/93, especialmente os dispositivos abaixo:
 - Art. 55. São <u>cláusulas necessárias em todo contrato</u> as que estabeleçam:
 - I o objeto e seus elementos característicos;
 - II o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da
 - classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII os casos de rescisão;
 - IX o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
- Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (grifou-se)
- 18. A presente minuta do contrato estabeleceu cláusulas acerca do reajuste e equilíbrio econômico-financeiro; hipóteses de rescisão contratual; penalidades, apenas estabeleceu fiscalização, e a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação procedimento, legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos. O que se verifica nos autos. O que se verifica nos autos, devendo apenas proceder algumas retificações a se seguir expostas.
- 19. Com relação à assinatura do instrumento pela empresa contratada, RECOMENDA-SE verificar a documentação comprobatória de modo com a observar se o signatário tem poderes para representação da pessoa jurídica, como por exemplo: a) documentos de identificação do signatário; b) procuração, caso não seja conferida por sócio ou diretor com poderes para tal; c) contrato social; e d) outros.

3. Conclusão

20. Diante do exposto, OPINO, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e contanto que a Administração siga as orientações exaradas, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo de dispensa de licitação por pequeno valor, com fulcro no inciso II do art. 24 c/c alínea "a" do inciso II do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/93, até o limite do valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, DESDE QUE sejam observados ainda, os preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, bem como sejam colacionados aos autos os seguintes documentos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- habilitação completa do fornecedor, conforme artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) com certidões atualizadas;
- 2) complementar a declaração de não ocorrência de fragmentação com as informações contidas nos parágrafos 9 e 10.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta – ES, 10 de março de 2023.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 14 de março de 2023.

De: Presidência

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir decisão final

Ação realizada: Emitido decisão

Descrição:

Remeto o presente para que acoste aos autos certidões de regularidade do fornecedor vencedor, caso as mesmas estejam vencidas, em total observância a ressalta exarada no parecer jurídico e na Decisão.

Em tempo, junto ao presente a Decisão.

Próxima Fase: Analisar decisão final

Alessandra Olga Borges Fassarella Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310030003800390038003A005400

Assinado eletrônicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **14/03/2023 11:50** Checksum: **7865FDEDB879BCDFDE62B28EDDE92001AF66E9EF38EE1316AD432F7AA472A81D**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 22/2023.

Trata de pedido de contratação de empresa para prestar serviços de manutenção no veículo da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 64/70 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica, desde que devidamente observadas as orientações exaradas no aludido parecer, tais como:

- a) Observância quanto o não fracionamento da despesa sem que haja contratações ulteriores em valor igual ou superior com o mesmo objeto ou serviços de natureza similar, devendo o gestor complementar a declaração;
- b) Quanto a habilitação do fornecedor, sendo necessário que o processo seja instruído com os documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo para a execução a manutenção das condições de habilitação aqui exigidas;
- c) Por fim, a observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60.

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa

a) Habilitação completa do fornecedor

Quanto a orientação descrita no Parecer Jurídico o setor responsável ficará incumbido de cumprir integralmente, devendo para tanto juntar aos autos todos os documentos comprobatórios, caso as certidões juntadas estejam vencidas ou para vencer até a contratação, a fim de que se comprove a real regularidade conforme determina a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Fracionamento da despesa – limite máximo de contratação.

Nos moldes descritos e elencados, apenas com a finalidade de complementar a informação já acostada aos autos no parecer de fls. 43/45, não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto, vez que o prazo da mesma se estende por todo exercício.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual. Dito isso e, oportunamente, será observado todos os preceitos legais.

c) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

Há nos autos parecer contábil acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, bem como os seus fundamentos que ora os adoto, e tendo sido atendido as ressalvas acima, cuja rigorosa observância aos preceitos Constitucionais e Legais é evidente, encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento integral do item a, com a juntada dos respectivos documentos, caso seja necessário diante do vencimento das certidões juntadas.

Vargem Alta – ES, 14 de março de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 39.289.723/0001-98



Vargem Alta, 15 de março de 2023.

De: Secretaria Administrativa **Para:** Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar decisão final

Ação realizada: Prosseguir para contrato

Descrição:

Após atendido a decisão da Presidência, segue para providências.

Próxima Fase: Elaborar contrato

Perivaldo Souza Secretário Administrativo 2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310030003900330030003A005400

Assinado eletrônicamente por **Perivaldo Souza** em **15/03/2023 13:00** Checksum: **BD86F8660A091518FA9B9B18421498E88B2ABACAFD8273B290CD20C81D4D2D73**





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.098.248/0001-62
Razão
Social: FLORENTINO GOBBI

Endereço: AV TUFFY DAVID 1554 / VARGEM GRANDE / VARGEM ALTA / ES / 29295-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031400415439485258

Informação obtida em 15/03/2023 12:53:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/03/2023 às 12:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.098.248/0001-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6411.EA3D.5F4B.D677 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/autenticar certidao.php



Brasil.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FLORENTINO GOBBI

CPF/CNPJ: 02.098.248/0001-62

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O <u>Sistema CGU-PJ</u> consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:55:59 do dia 15/03/2023, com validade até o dia 14/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: PVUjgeZC2TnnD2CW2N5k

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Vargem Alta, 24 de março de 2023.

De: Setor de Contratos **Para:** Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Seque para providências.

Próxima Fase: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Tatiele Depolo Schaider Auxiliar Administrativo 3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310030003900360033003A005400

Assinado eletrônicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **24/03/2023 17:51**Checksum: **08FA7919ED674F3C7BE639406BE80652F166F8227C723488F4373E27A71BD5BC**





Vargem Alta, 27 de março de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Ação realizada: Contrato assinado

Descrição:

Prezado,

Segue Contrato Administrativo n.º 06/2023, firmado com a empresa FLORENTINO GOBBI, para manutenção no veículo pertencente a Câmara Municipal, com a sua devida publicação em órgão oficial.

Para além, segue termo da Ratificação da contratação e publicação da mesma.

Att.

Próxima Fase: Anexar a publicação do DIO

Tatiele Depolo Schaider Auxiliar Administrativo 3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310031003000380036003A005400

Assinado eletrônicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **27/03/2023 16:26**Checksum: **AA3ED63766892530CAB61F7D1459170734A6434374EB7C54094BF9EC91CF3622**





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES E A EMPRESA FLORENTINO GOBBI NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA,

FLORENTINO GOBBI, Inscrita no CNPJ sob o Nº 02.098.248/0001-62, Localizada na Avenida Tuffy David, Nº 1554, Vargem Grande, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor FLORENTINO GOBBI

às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 03/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2023,
- 1.2 As especificações, quantidades e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente instrumento,
- 1.3 Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, borracharia, arcondicionado, alinhamento, balanceamento e congêneres,
- 1.4 Para cada pedido de aquisição a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO





2.1 – O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor Total da Contratação será de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), cujo pagamento, será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela do ANEXO I, parte integrante deste instrumento;
- 3.2 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:
 - Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;
 - II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;
 - III. Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.
- 3.3 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;
- 3.4 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos;
- 3.5 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Atividade Nº 2.001

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Elemento de despesa: Nº

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento de despesa:

3.3,90,39,19,000 – Manutenção e Conserv. de Veículos.





5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do presente termo;
- 5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo Contratante, com base índice IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em virtude da medida governamental.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1-O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e poderá ser prorrogado de acordo com o que dispõe art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 8.1 Constituem deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:
 - 8.1.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
 - 8.1.2 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades observadas na prestação do serviço e/ou no cumprimento do Contrato para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
 - 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
 - 8.1.5 Receber o objeto e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 8.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e liquidação de ateste;
 - 8.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 8.1.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.2 Constituem deveres e responsabilidades da CONTRATADA:
 - 8.2.1 Designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;
 - 8.2.2 Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 12:00 h às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira;
 - 8.2.3 Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;
 - 8.2.4 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
 - 8.2.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
 - 8.2.6 Quando nas dependências do CONTRATANTE, deverão os empregados da CONTRATADA, respeitar as normas de segurança adotadas por este em seu estabelecimento;
 - 8.2.7 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;
 - 8.2.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;
 - 8.2.9 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no presente contrato administrativo.



- 8.2.10 A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, devidamente qualificada para a prestação do serviço;
- 8.2.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;
- 8.2.12 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço;
- 8.2.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das etapas constante no item 4, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.14 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal;
- 8.2.15 Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.16 Comunicar à Contratante qualquer intercorrência quanto aos sistemas informatizados quando da interrupção do serviço que acarrete prejuízo, bem como as que impeçam de realização do backup para que seja feito de forma manual, sob pena de responsabilidade.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Câmara Municipal de Vargem Alta ES, designa formalmente, a servidora TATIELE DEPOLO SHAIDER Gestora de Contratos, Ato Nº 05/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados;
- 9.2 A atestação de conformidade do serviço prestado definitivamente caberá ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
- 9.3 A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

10.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;



- 10.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, consonância em disposto na Lei № 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais das informações outras a repasse sendo vedado 0 LGPD). pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais viabilizar ou para cumprimento do instrumento contratual:
- 10.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- 10.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;
- 10.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
- 10.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei № 8.666/1993;





- 12.2 Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:
 - 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 12.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção;
 - 12.2.5 A Multa prevista no item 11.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;
- 12.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada;
- 12.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:
 - 12.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;
 - 12.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;
 - 11.4.3 Cobradas judicialmente;
- 12.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/1993;
- 12.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



- 12.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei № 8.666/1993;
- 12.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;
- 13.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:
 - I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - iii A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - V A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
 - VI A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;
 - IX A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
 - X A dissolução da sociedade;
 - XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:



- XIII A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV A supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;
- 13.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.4 A rescisão do contrato poderá ser:
 - I Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIV do item 13.2;
 - II Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – À execução deste presente Contrato, bem como, os casos omissos, serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, além das demais normas aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato Administrativo todos os documentos e instruções que compõem o Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023, Processo Administrativo Nº 22/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/1993.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO





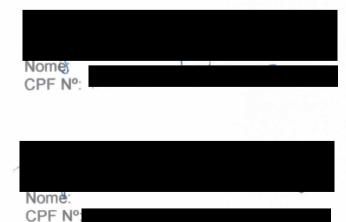
17.1 – Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

FLORENTINO GOBBI
CONTRATADA
FLORENTINO GOBBI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:







ANEXO I

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1: SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Hora	SERVICOS MECANICOS de: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, filtro de óleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outros serviços necessários e similares.	100	80,00	8.000,00





LOTE 2 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	ALINHAMENTO das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	05	60,00	300,00

LOTE 3 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas.	10	80,00	800,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.100,00



Vargem Alta, quinta-feira, 23 de março de 2023 - Órgão Oficial do Município № 2084 Página 5 de 6

OBJETO: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO DAS AUTARQUIAS CONSORCIADAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo– Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Fonte: 1001000000. Ficha: 25

VALOR CONTRATADO: R\$ 55.250,00(cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 10 de março de 2023 e término em 09 de março de 2024.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000009/2023

2023.071E0100001.09.0017

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: **A. S . ALTOE- JACICOM MATERIAL DE CONST. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.999.332/0001-940.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SAAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00019-1501000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

(000001.1712200462.121.44905200000.150100000000)

VALOR CONTRATADO: R\$9.500,00(nove mil quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 22 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

IPREVA

PORTARIA № 009/2023, de 23 de março de 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA - IPREVA, NO EXERCÍCIO DE 2023"

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Almoxarifado e Patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município De Vargem Alta – IPREVA.

MEMBRO: VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS

MEMBRO: CLAUDIA DOS SANTOS MATTOS

Art.2º - Não será concedida gratificação aos membros da Comissão Permanente de Almoxarifado e Patrimônio.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2023.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

LORAINE FARDIN ZAVARISE BAIÃO DIRETOR EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO № 06/2023 -

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Nº DO PROCESSO: 22/2023 **Nº DO CONTRATO:** 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: FLORENTINO GOBBI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA — ES, DURANTE O ANO DE 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 3.3.90.39.00000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 9.100,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 24 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO № 04/2023

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Nº 04/2023, publicado na Edição Nº 2081 do dia 17 de março de 2023, no Órgão Oficial do Município (https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2081-1679085062.pdf), Informando que:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023"

LEIA-SE: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO № 03/2023"

Permanece sem mais alterações.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Nº 05/2023, publicado na Edição Nº 2081 do dia 17 de março de 2023, no Órgão Oficial do Município (https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2081-1679085062.pdf), Informando que:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2023"

LEIA-SE: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO № 04/2023"

Permanece sem mais alterações.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Nº 06/2023, publicado na Edição Nº 2081 do dia 17 de março de 2023, no Órgão Oficial do Município (https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2081-1679085062.pdf), Informando que:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023"

LEIA-SE: "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO № 05/2023"

Permanece sem mais alterações.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2023

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ **VICE-PREFEITO**

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA FINANCAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

> **OZEAS PASTI OBRAS E SERVICOS URBANOS**

DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO INTERIOR

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA **CULTURA. TURISMO E ESPORTES**

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ EDUCAÇÃO

> **HELIMAR RABELLO MEIO AMBIENTE**

JHONATA SILVA SCARAMUSSA SAÚDE

> **GEDISON CESATI CANAL AGRICULTURA**

> > **BERG DA SILVA ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta -Espírito Santo

CEP: 29.295-000 - Tel.: (28) 3528 1900



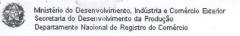
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONALESTRUTURA

(BR)

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

可能够起

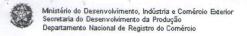
Bracil



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101191479 NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FLORENTINO GOBBI	NIRE DA FILIAL (pre	eencher somente se a	to referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		2 .		
		7 .		92.5
-LORENTINO GOBBI				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de		empresária, qu	e não possui	outro registro d
empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito CÓDIGO DO ATO DESCRIÇÃO DO ATO	Santo.	DESCRIÇÃO DO E	VENTO	
002 ALTERAÇÃO	021			ome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO E		Jille Empresariai
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx xxxxxxxxxx			xxxxxxxxxxxxxx
NOME EMPRESARIAL		. 7000000000000000000000000000000000000		777777777777777777777777777777777777777
FLORENTINO GOBBI ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO
AVENIDA TUFFY DAVID				1554
COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO			CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		т.	29295000	-
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETR	
VARGEM ALTA VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR DO CAPITAL (por extenso)	ES	BRASIL	valdineia16@	yahoo.com.br
10.000,00 Dez Mil Reais				
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRIÇÃO DO OBJETO				
(CNAE Fiscal) SERVIÇOS DE MANUTEN	IÇAO E REPARAÇA	O MECÂNICA	DE VEICULOS	AUTOMOTORE
Atividade Principal COMERCIO A VAREJO AUTOMOTORES; COMER	O DE PECAS É	ACESSORIO:	S NOVOS PA	RA VEICULO
E MOTONETAS; COMERC	CIO A VAREJO DE P	NEUMATICOS	E CAMARAS DE	AR; COMERCI
4520001 VAREJISTA DE LUBRIFIC, DE VEICULOS AUTOMOTO				
Atividades Secundárias VEICULOS AUTOMOTO	RES: SERVICOS D	E ALINHAME	NTO E BALAN	ICEAMENTO D
VEICULOS AUTOMOT 2950600 AUTOMOTORES; SERV	/IÇOS DE INSTAL	AÇAO, MANU	TENÇÃO E R	EPARAÇÃO D
4520002 ACESSORIOS PARA VE	EICULOS AUTOMO	TORES; MAN	JTENÇÃO E F	REPARAÇÃO D
DE VEICULOS AUTOMOT	ORES: SERVICOS	DE CAPOTARIA	A: SERVICOS D	DE REBOQUE D
4520003 VEICULOS; RECONDICIO AUTOMOTORES.	JNAMENTO E REC	UPERAÇÃO D	E MOTORES F	ARA VEICULO
4520004				
4520005				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP.	J TRANSFERÊNCIA DE SEDE	OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA DEPENDENTE DE	
15/09/1997 02098248000162	NIRE anterior	UF	AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	1 - SIM 3 - NÃO
		xxxx		
	000000000		45.400	ACCORDING TO THE SECOND
11.0 11				
Sandro Zorzanelli Coelho				
Anglista de Donietes Esserancial				
Analista de Registro Empresaria				
LE DG 7014				n 10





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

						~ ~ ~ ~
NÚMERO DE IDENT	TIFICAÇÃO DO REG	ISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (pre	eencher somente se	ato referente a filial)	-
IONE E -		1191479				2 2 2 2
	SÁRIO (completo sem	abreviaturas)				~
FLORENTINO	-0001					
i						
:						
		ei, não estar impedido de ex		empresária, q	ue não possui	outro registro d
empresario e re CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO A	omercial do Estado do Espírito Sa	código do EVENTO	DESCRIÇÃO DO	EVENTO	
002	ALTERAÇÃO		021		Dados (Exceto No	ome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO E	VENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO		ome Empresariai
xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	x xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	×××××××××××××××××××××××××××××××××××××××	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NOME EMPRESARI						
FLORENTINO	GOBBI ME					
LOGRADOURO (rua	, av, etc.)					NÚMERO
AVENIDA TUFF	Y DAVID					1554
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x VARGEM GRANDE	1.15	la.ía	29295000	
MUNICÍPIO			UF	PAÍS	CORREIO ELETRI	
VARGEM ALTA VALOR DO CAPITA		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	ES	BRASIL	valdineia16@	yahoo.com.br
10.000.00		Dez Mil Reais				
CÓDIGO DA ATIVID	ADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
(CNAE	Fiscal)	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxx
Atividade	Principal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX			
	0001					
Atividades	Secundárias					
452	0006					
452	0007					
452	0008					*
					*	
453	0703					
	0705		TRANSFERÊNCIA DE SEDE			
DATA DE INÍCIO DA	S ATIVIDADES 9/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02098248000162			USO DA JUNTA DEPENDENTE DE	T 1 - SIM
13/03	011991	02090248000102	NIRE anterior	UF	AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	3 - NÃO
				XXXX		
				25		
				.4.7		
10.01	2010					
18,06	ULY					
Requerimento F	Eletrônico: 8140	0000192586				Página 2 de
						· maining and



Página 2 de 3



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

32 NOME DO EMPRESÁRIO (completo s FLORENTINO GOBBI	101191479 sem abreviaturas)				
	em au eviatui as)				
LORENTINO GOBBI					
					-
)
dodara sob as ponas da	lei, não estar impedido de ex	vercer atividade (ampresária o	ule não nossui	outro registro de
	Comercial do Estado do Espírito S		iprodulia, C	140 1140 200041	Jan o rogistro di
CÓDIGO DO ATO DESCRIÇÃO D		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO	EVENTO	
002 ALTERAÇÃ	.0	021	Alteração de	Dados (Exceto N	Iome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO D	O EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO	EVENTO	
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx xxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
NOME EMPRESARIAL					
FLORENTINO GOBBI ME LOGRADOURO (rua, av, etc.)					NÚMERO ·
AVENIDA TUFFY DAVID					1554
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO			CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX VARGEM GRANDE			29295000	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	CORREIO ELETE	RÔNICO (e-mail)
VARGEM ALTA		ES	BRASIL	valdineia16@	yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)				
10.000,00 CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMIO	Dez Mil Reais DESCRIÇÃO DO OBJETO				
(CNAE Fiscal)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	///////////////////////////////////////	/vvvvvvvvvvvvv	***************************************	************
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
Atividade Principal					
4520001					
Atividades Secundárias					
4541205					
4543900					
4732600					
5229002					•
XXXXXXX	NÚMEDO DE INICODICÃO NO CAID I	TRANSFERÊNCIA DE SEDE	OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA	COMERCIAL
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/09/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02098248000162	NIRE anterior	UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO	1 - SIM
		THINK GIROTO	0.	GOVERNAMENTA	4 3 · NÃO



27/03/2023, 16:21 about:blank

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.098.248/0001-62 **NOME EMPRESARIAL:** FLORENTINO GOBBI

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor da empresa FLORENTINO GOBBI ME, CNPJ: 02.098.248/0001-62, para prestação de serviços de manutenção no, Veículo Oficial, durante o ano de 2023, conforme justificativas no Processo eletrônico 000022/2023, Processo de Dispensa 003/2023.

Valor: R\$ 9.100,00 (nove mil, e cem reais)

Vargem Alta - ES, 22 de março de 2023.



ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA PRESIDENTE

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta, sexta-feira, 24 de março de 2023 - Órgão Oficial do Município Nº 2085 Página 10 de 10

- II. 01 (um) delegado representante de organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III. 01 (um) delegado representante de organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;
- **Art.** 7º Serão conferidos certificados de participação na V Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.
- **Art.8º.** Para facilitar o processo de participação e divulgação da Conferência, a Comissão Organizadora disponibilizará, nas mídias digitais, o convite e link de acesso para inscrição do evento.
- **Art.** 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COMPRA DIRETA

ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0003

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a compra direta, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, em favor da empresa FLORENTINO GOBBI ME, CNPJ Nº: 02.098.248/0001-62, para entrega imediata de peças e componentes para manutenção do Veículo Oficial Hyundai/hb20s, durante o ano de 2023, conforme justificativas no Processo Eletrônico Nº 981/2022, Compra Direta Nº 005/2023.

Valor: R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)

Vargem Alta - ES, 24 de março de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Vargem Alta — ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, em favor da empresa FLORENTINO GOBBI ME, CNPJ: 02.098.248/0001-62, para prestação de serviços de manutenção no Veículo Oficial, durante o ano de 2023, conforme justificativas no Processo Eletrônico Nº 22/2023, Processo de Dispensa Nº 003/2023.

Valor: R\$ 9.100,00 (nove mil, e cem reais).

Vargem Alta - ES, 22 de março de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO INTERIOR

OZEAS PASTI OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL AGRICULTURA

BERG DA SILVA ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL
Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro Vargem Alta – Espírito Santo CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900





Vargem Alta, 28 de março de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Anexar a publicação do DIO

Ação realizada: Publicado

Descrição:

Após realizada a publicação, segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Autorizar fornecimento

Perivaldo Souza Secretário Administrativo 2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310031003100310032003A005400

Assinado eletrônicamente por **Perivaldo Souza** em **28/03/2023 14:03** Checksum: **2445811D56649A9F343FAB2619B70D86F52529878407AC56B6BC9403013F82FE**





Vargem Alta, 28 de março de 2023.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar fornecimento

Ação realizada: Compra de serviço

Descrição:

Remeto o presente para providências.

Em tempo acosto a autorização de empenho

Próxima Fase: Encaminhar autorização para o fornecedor

Alessandra Olga Borges Fassarella Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310031003100390030003A005400

Assinado eletrônicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **28/03/2023 17:56** Checksum: **04EAED1D108A7C46D1A24611A5D3369F45FBD8A9A729D95AE989648FABBE073D**





C°mara Municipal de Vargem Alta C°mara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ: 39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autoriza´² o de Fornecimento/Execu´² o Nł 000017/2023

23/3/2023

Secr	etaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEMALTA			Processo	000022/202	3	
Ori	gem	Dispensa Nł 000003/2023			Contrato	000006/202	3	
Dot	a´²o	010100.0103100012.001.33903900000.150000000000		F	icha-Fonte	00015-1500000000		
Forne	ecedor	Florentino Gobbi Me Mee			CNPJ	02.098.248/0001-62		
E nde	ere´o	AVENIDA TUFFY DAVID, SN - CENTRO - VARGEM ALTA 29295000	Telefone	2835281366				
Item	Lote	E specifica ´² o	Unidade	Quantidade	Marca	Unit®rio	Valor Total	
00001	00001	SERVICOS MECANICOS Sevi´os de: suspens² o, dire´² o, freio, rodas e pneus, trasmiss² o, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de igni´² o, sistema de arrefeicimento, sistema de alimenta´² o, servi´o de torno, solda, embuchamento, troca de Æleo de motor, Æleo da caixa de marcha, Æleo hidraulico, filtro de oleo e de motor, filtro do ar condicionado, g®s do ar condicionado, bem como outrosservi´os necess®rios e similares.	Н	100		80,0000	8.000,00	
00002	00002	ALINHAMENTO Alinhamento das rodas com equipamento de precis² o acertando a converg, ncia e a diverg, ncia colocando-as em linha reta.	SRV	5	5		300,00	
00003	00003	BALANCEAMENTO Balanceamento para reequilibrar a distribui´² o de peso do ve°culo sobre as rodas.	SRV	10		80,0000	800,00	
Total	Geral						9.100,00	

Autorizo a Entrega o	do(s)	material(is)/Execu	´² 0	de S ervi	´o(s):
----------------------	-------	--------------------	------	-----------	--------

CONIRAIA¤ uO DI	E EMPRESA	PARA PRESTAR	S E R V I¤ OS	ME C MNIC OS	NO	VERULO	OFICIAL	DΑ	CMMARA	MUNICIPAL	DE	VARGEM
ALTA - ES												

Prazo de Entrega/Execu´² o: 5 dia(s)	Condi´² o de Pagamento	o:
Fornecedor: Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em/	/ Prazo de Entrega:	Pagamento:
Almoxarifado: Recebi(emos) os Rens Constantes Desta Autoriza´² o de	Forneimento e/ou Ordem de Servi´o	Em,//





Vargem Alta, 29 de março de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 22/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: Contratação serviços mecânicos e manutenção do veículo oficial

Processos Apensados: Nenhum
Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Encaminhar autorização para o fornecedor

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Processo concluído.

Próxima Fase: Autorizado fornecimento

Iberê Paiva Sant'Anna Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310031003200320034003A005400

Assinado eletrônicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em **29/03/2023 13:31** Checksum: **83ACC3B1AD7973380C7DEB348F281200A71697672726E13336E07E8FB0B96AF6**





C° mara Municipal de Vargem Alta C°mara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ: 39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autoriza´² o de Empenho Nł 000017/2023

23/3/2023

S ecretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEMALTA			Processo	000022/202	3		
Origem	Dispensa Nł 000003/2023			C ontrato	000006/202	3		
Dota´² o	010100.0103100012.001.33903900000.150000000000			Ficha-Fonte	00015-1500	00015-1500000000		
Fornecedor	Florentino Gobbi Me Mee			CNPJ	02.098.248/	02.098.248/0001-62		
E ndere 'o	AVENIDA TUFFY DAVID, SN - CENTRO - VARGEMALTA 29295000	- ES - C	EP:	Telefone	2835281366	5		
Item Lote	E specifica´² o	Unidade	Quantida	de Marca	Unit®rio	Valor Total		
00001 00002	SERVICOS MECANICOS Sevi´os de: suspens²o, dire´²o, freio, rodas e pneus, trasmiss²o, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de igni´²o, sistema de arrefeicimento, sistema de alimenta´²o, servi´o de torno, solda, embuchamento, troca de Æleo de motor, Æleo da caixa de marcha, Æleo hidraulico, filtro de oleo e de motor, filtro do ar condicionado, g®s do ar condicionado, bem como outrosservi´os necess®ios e similares.	Н	10	00	80,0000	8.000,00		
00002 00002	ALINHAMENTO Alinhamento das rodas com equipamento de precis² o acertando a converg, ncia e a diverg, ncia colocando-as em linha reta.	SRV	5		60,0000	300,00		
00003 00003	BALANCEAMENTO Balanceamento para reequilibrar a distribui ´² o de peso do veºculo sobre as rodas.	SRV		0	80,0000	800,00		
Total Gera						9.100,00		

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execu´² o de Servi´o(s):

CONTRATARUO	DE	EMPRESA	PARA	PRESTAR	S E K A I¤ O S	ME C MNIC OS	NO	VERCULO	OFICIAL	DΑ	CMMARA	MUNICIPAL	DE	VARGEM
ALTA - ES														

Prazo de Entrega/Execu´² o: 5 dia(s)	Condi´² o de Pagamento:	
Fornecedor: Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em/	Prazo de Entrega:	Pagamento:
Almoxarifado: Recebi(emos) os Rens Constantes Desta Autoriza´² o o	de Forneimento e/ou Ordem de Servi´o	Em,//



Assunto: Autorização de Empenho

De <compras@cmva.es.gov.br>
Para: <gobbicar@gmail.com>

Data 29/03/2023 13:23



• A.E. FLORENTINO GOBBI.pdf (~333 KB)

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo Autorização de Empenho (AE) nº 17/2023.

Atenciosamente,

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

